

PARECER JURÍDICO - AJUR/SEMEC Nº 00700/2020

Processo:	00027772/2019-SEMEC
Requerente:	DIED/SEMEC
Assunto:	Análise jurídica acerca da retificação ao Contrato nº 0034/2020 – SEMEC.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
0034/2020, CELEBRADO ENTRE ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
LENO MAGNO DE CARVALHO.

Sra. Secretária,

I – Relatório:

Versa o presente acerca do Processo nº 00027772/2019-SEMEC, no qual esta Secretaria Municipal de Educação celebrou com o Sr. Leno Magno de Carvalho o Contrato nº 0034/2020, cujo objeto era locação de imóvel para fins não residenciais para funcionamento da Unidade Pedagógica Nazaré.

Ocorre que, após a devida análise, observou-se que o valor fora registrado equivocadamente na cláusula quinta do contrato no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e não de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), como havia sido homologado no parecer jurídico, sendo essencial, portanto, a adequação do instrumento contratual com o valor correto.

É o que de relevante havia para relatar.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada, do caso em tela:



II – Da Análise Jurídica:

A Administração pode e deve corrigir seus erros quando identificados, retificando-os por meio de Termo apropriado para a modificação do contrato. Nesse cenário, podendo a Administração rever seus atos a qualquer tempo, mostra-se como necessária a correção do Contrato nº 0034/2020, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Leno Magno de Carvalho, posto que fora registrado equivocadamente o valor contratual em sua Cláusula Quinta, contrariando o acordo entre a SEMEC e o Locador de que o Contrato vigore com valor de aluguel mensal de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Portanto, em virtude da existência deste erro material, sugere-se a celebração de Termo de Retificação para a alteração do prazo do valor de “2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)” para “R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)”, compatibilizando-o com os interesses desta Secretaria Municipal de Educação de garantir o funcionamento da Unidade Pedagógica Nazaré.

Consignamos por fim que a anuência da contratada para a retificação pretendida será suprida com a assinatura do Termo de Retificação, tendo em vista que se trata de mera correção de erro material.

É a fundamentação, passa a opinar.

III- Da Conclusão:

Ex positis, tendo em vista as razões de fato e de direito acima aduzidas, sugere-se a retificação do ao Contrato nº 0034/2020, firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Leno Magno de Carvalho, com a celebração de Termo de Retificação para alterar o valor contratual de “2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)” para “R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)”, compatibilizando-o com as necessidades desta SEMEC.

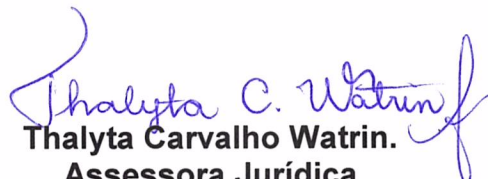


Parecer nº 00700/2020
Ref. Proc.: 00027772/2019

O presente parecer tem caráter meramente opinativo, sujeito a apreciação e decisão superior.

S.M.J., é o parecer.

Belém, 21 de fevereiro de 2020.

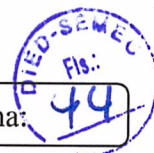


Thalyta Carvalho Watrin.
Assessora Jurídica
AJUR/SEMEC

FOLHA DE INSTRUÇÃO - FIN

Processo:

Folha:



Ao GABS,

Tendo em vista o Parecer Jurídico de fls. 42-44, a cujo ter esta COORDENAÇÃO manifesta visto e concordância, encaminhamos os autos para vossa apreciação e deliberação superior.

Em 21 de fevereiro de 2020.

M.ª Elisa Bessa de Castro

Maria Elisa Bessa de Castro
Coordenadora AJUR/SEMEC, em
exercício.